

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos vinte e três dias de abril de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 14**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 17/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA., sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº9040462993, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09

<u> 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados as necessidades de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	3						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida		Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	: 2	CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 285A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	150,00	40,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote	3	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO	PREMIUM	UN	60,00	40,00	2.400,00

Jamo 1

PLANATO 1853

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

$e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

001	DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS VALIDADE MÍNIMA DE 1 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	2				
LOTE: 001 - Lote 001	5 CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, CARTUCHO DE TONNER PRETO TN580 PARA IMPRESSORA BROTHER 8890, COM RENDIMENTO MEDIO DE 6000 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	2	UN	10,00	40,40	404,00
LOTE: 001 - Lote 001	9 CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.		UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10 CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN CARTUCHO DE TONNER PRETO CE278 PARA IMPRESSORA HP 1536DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	10,00	40,00	400,00
OTE:		PREMIUM	UN	3,00	148,00	444,00

Jamo

24-26 PLANALTO

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Lote	1	IMPRESSORA OKI	T				T
001		C530DN. CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.					
Î		NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE: 001 - Lote 001		CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER CIANO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001		CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. CARTUCHO DE TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN CARTUCHO DE TONNER AMARELO PARA IMPRESSORA OKI C530DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	PREMIUM	UN	3,00	140,00	420,00

24-06 R TOWN

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	Т	RECONDICIONADO		T	<u> </u>		Т
LOTE:	15	CARTUCHO DE TONNER	PREMIUM	UN	20,00	40,00	800,00
001 -		HP 612A, MÉDIA DE 1500			20,00	10,00	000,00
Lote		PAGINAS. CARTUCHO					
001		DE TONNER HP 612A,					
		MÉDIA DE 1500 PAGINAS.					
		VALIDADE MÍNIMA DE 12					
		MESES A CONTAR DA					
		ENTREGA. NÃO					
		REMANUFATURADO E					
	ļ	NÃO RECONDICIONADO.					
LOTE:	20	KIT TINTA HP 8610	CENTERBEL	UN	10,00	110,00	1.100,00
001 -		COLORIDO,100ML CADA					
Lote		COR					
001	<u> </u>						
LOTE:	21	TINTA HP 8610 100ML	CENTERBEL	UN	20,00	50,00	1.000,00
001 -		PRETO					
Lote 001							
	22	TRUTA COMPATÍNTA COM					
LOTE: 001 -	22	TINTA COMPATÍVEL COM	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
Lote		IMPRESSORA EPSON					
001		ECOTANK 664 PRETO 100ML					
LOTE:	22	TINTA COMPATÍVEL COM	KODA	Y 13 1			<u> </u>
001 -	23	IMPRESSORA EPSON	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
Lote		ECOTANK 664 CIANO					
001		100ML					
LOTE:	24	TINTA COMPATÍVEL COM	V OP A	UN	50.00	15.00	2 2 5 0 0 0
001 -	2-7	IMPRESSORA EPSON	KOKA	UN	50,00	45,00	2.250,00
Lote		ECOTANK 664 MAGENTA			1		
001		100ML					
LOTE:	25	TINTA COMPATÍVEL COM	KORA	UN	50,00	45,00	2.250,00
001 -		IMPRESSORA EPSON	itom i	OIV	30,00	45,00	2.230,00
Lote		ECOTANK 664 AMARELO					
001		100ML					
LOTE:	1	CARTUCHO DE TONNER	BROTHER	UN	20,00	150,00	3.000,00
002 -		PRETO TN660 PARA				,,,,,	,
Lote		IMPRESSORA BROTHER					
002		HL2320/HL2360.					
		CARTUCHO DE TONNER					
		PRETO TN660 PARA					
		IMPRESSORA BROTHER					
		HL2320/HL2360.					
		VALIDADE MÍNIMA DE 12					/

Lairo

PLANALTO BAS

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

$e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

		MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
LOTE 002 - Lote 002		CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 CARTUCHO DE TONNER PRETO D101-S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SAMSUNG	UN	3,00	220,00	660,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. CARTUCHO DE TONER D208 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	SANSUNGG	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	НР	UN	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	НР	UN	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	25,00	59,00	1.475,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML. REFIL DE TINTA CIANO EPSON 664 (T664220) 70ML.	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00

1 and



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

		COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL					
LOTE: 002 - Lote 002	13	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 664 (T664320) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664420) 70ML. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ORIGINAL	EPSON	UN	20,00	59,00	1.180,00
TOTAI	_						40.643,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- **3.2.** O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

Jamo /6



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material:
- 3.2.5. Requerimento.
- **3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

<u>4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá ENTREGAR e INSTALAR nos equipamentos do município os produtos em parcelas conforme a necessidade, a qual será formalizada através de e-mail, tendo este um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pelo Departamento de Informática do Município de Planalto, nos termos do subitem seguinte.
 - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues;
 - d) Prazo para entrega;
 - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- **4.4.1**. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **4.6**. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Jano 17



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praca São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- **4.8**. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15°(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame.
- **0.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Precos.
- **0.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.000000					

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á

Jamo 8

MUNICIPIO DE PLANALTO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Ederson Altino Kobs** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Jamo /



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 7.10. N\u00e3o cabe repactua\u00e7\u00e3o ou reajuste de pre\u00e7os da contrata\u00e7\u00e3o, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Jano



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **8.2.1.** Por razões de interesse público;
 - **8.2.2.** A pedido do fornecedor.
 - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo:
 - f) Cometer fraude fiscal:
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

الم المستم الم

MUNICIPIO DE PLANALTO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa:
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Precos:
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade. injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis:
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Jamo,

12



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

Jano 13



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2019 , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 014/2019.
- 14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte e três dias de abril de 2019.

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (BELINKI & SOUZA LTDA.) PAULO RODRIGO DE SOUZA